



LEI Nº 1.750/2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

SERGIO RONI BRUNING, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 16.506.873,76 (Dezesseis milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	7.224.831,10	9.969.042,66	17.193.873,76
Receita Tributária	634.360,00	244.440,00	878.800,00
Contribuições	80.000,00	520.000,00	600.000,00
Receita Patrimonial	15.800,00	1.421.600,00	1.437.400,00
Receita Serviços	10.500,00	0,00	10.500,00
Transferências Correntes	6.390.871,10	7.747.002,66	14.137.873,76
Outras Receitas Correntes	93.300,00	36.000,00	129.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	270.000,00	270.000,00
	0,00	0,00	0,00
- Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
- Operações de Crédito Externas	0,00	200.000,00	200.000,00
- Transferências de Capital	0,00	70.000,00	70.000,00
- Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
- Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(31.000,00)	(2.182.000,00)	(2.213.000,00)
TOTAL	7.193.831,10	9.313.042,66	16.506.873,76

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.506.873,76 (Dezesseis milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.779.883,20 (Dez milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.726.990,56 (Cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:



GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	6.849.243,00	9.211.130,76	16.060.373,76
- Pessoal e Encargos Sociais	4.539.743,00	5.430.521,96	9.970.264,96
- Juros e Encargos da Dívida	140.000,00	0,00	140.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.169.500,00	3.780.608,80	5.950.108,80
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	206.500,00	341.500,00
- Investimentos	90.000,00	206.500,00	296.500,00
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
- Amortização da Dívida	45.000,00	0,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	55.000,00	105.000,00
TOTAL	7.034.243,00	9.472.630,76	16.506.873,76

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.744 de 31 de Agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata cidade da Pedra que foi Madeira”
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.744 de 31 de Agosto de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SERGIO RONI BRUNING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 15/12/2017

RAUL RENATO WARTH
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE
RECEITA

LRF Art. 5º, inciso V

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	Tributo Objeto de Renúncia	Renúncia Prevista em 2017	Forma de Compensação

Conforme o art. 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata cidade da Pedra que foi Madeira”
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Impacto de Novas DOCC (2)	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2018, adequar-se-ão às receitas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata cidade da Pedra que foi Madeira”
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS

(LRF Art. 5º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2018	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	14.756.905,95	16.506.873,76
Receitas Primárias Previstas (1)	14.624.197,39	16.421.073,76
Despesas Totais Previstas	14.756.905,95	16.506.873,76
Despesas Primárias Previstas (2)	14.600.730,51	16.366.873,76
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	23.466,89	54.200,00

Obs: a) As receitas primárias correspondem às receitas totais deduzidas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos de empréstimos e financiamentos concedidos e as receitas de alienações de bens.

b) As despesas primárias correspondem às despesas totais deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado e as despesas com a concessão de empréstimos e financiamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata cidade da Pedra que foi Madeira”
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES

(LRF Art. 12)Especificação	Arrecadado 2014	Arrecadado 2015	Arrecadado 2016	Projetado 2017	Projetado 2018
REC. CORRENTES	15.744.042,54	16.396.323,05	18.973.805,87	15.564.992,56	17.193.873,76
Rec. Tributárias	724.842,09	745.359,04	789.026,93	686.800,00	878.800,00
Rec. Contribuições	482.224,70	531.584,28	594.155,88	515.000,00	600.000,00
Rec. Patrimonial	1.446.230,19	1.228.243,97	1.998.108,99	1.237.050,00	1.437.400,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	15.660,78	1.855,00	6.185,00	13.000,00	10.500,00
Transf. Correntes	12.711.664,86	13.473.318,55	15.352.056,75	12.904.642,56	14.137.873,76
Outras Rec. Correntes	363.419,92	415.962,21	234.272,32	208.500,00	129.300,00
REC. DE CAPITAL	100.000,00	155.043,86	403.403,86	270.000,00	270.000,00
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	100.000,00	155.043,86	403.403,86	200.000,00	200.000,00
Outras Rec Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇ.	773.144,51	1.003.019,44	1.241.768,88	1.140.000,00	1.256.000,00
(-) Deduções da Receita	(2.218.944,62)	(2.267.218,40)	(2.330.257,39)	(2.011.000,00)	(2.213.000,00)
T O T A L	14.398.242,43	15.287.167,95	18.288.721,22	14.963.992,56	16.506.873,76



MUNICÍPIO DE MATA – RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE
NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES	12.857.515,95	4.336.357,81	17.193.873,76
Rec. Tributárias	807.250,00	71.550,00	878.800,00
Rec. Contribuições	80.000,00	520.000,00	600.000,00
Rec. Patrimonial	29.200,00	1.408.200,00	1.437.400,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	10.500,00	0,00	10.500,00
Transferências Correntes	11.813.040,95	2.324.832,81	14.137.873,76
Outras Rec. Correntes	117.525,00	11.775,00	129.300,00
REC. DE CAPITAL	270.000,00	0,00	270.000,00
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.256.000,00	1.256.000,00
(-) Deduções da Receita	(2.143.000,00)	(70.000,00)	(2.213.000,00)
TOTAL	10.984.515,95	5.522.357,81	16.506.873,76

DESPESAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	10.867.851,16	5.192.522,60	16.060.373,76
Pessoal e Encargos Sociais	7.574.610,96	2.395.654,00	9.970.264,96
Juros e Encargos da Dívida	140.000,00	0,00	140.000,00
Outras Despesas Correntes	3.153.240,20	2.796.868,60	5.950.108,80
DESP. DE CAPITAL	140.000,00	201.500,00	341.500,00
Investimentos	95.000,00	201.500,00	296.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	45.000,00	0,00	45.000,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	25.000,00	105.000,00
TOTAL	11.087.851,16	5.419.022,60	16.506.873,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2018
Receitas Correntes	17.193.873,76
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	200.000,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	520.000,00
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	0,00
(-) Rendimento Aplicação Financeira RPPS	1.400.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	2.112.000,00
(+) Ajuste/Soma Perda do FUNDEB	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	12.961.873,76
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	6.999.411,83
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	6.649.441,23
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	777.712,42
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	738.826,80

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2018	Despesa do Legislativo 2018
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	9.323.591,33	646.673,63
(-) Pensionistas (Recursos Próprios e Educação)	(7.700,00)	(0,00)
(-) Outros Benefícios Previdenciários	(198.000,00)	(0,00)
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	(200.000,00)	(0,00)
(-) Abono Permanência	(13.000,00)	(0,00)
(-) Amortização Passivo Atuarial	(585.000,00)	(0,00)
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	(0,00)	(0,00)
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	(0,00)	(0,00)
(-) Outras Deduções da Despesa Pessoal (Pensionistas - Recurso Vinculado e IPERGS)	(724.400,00)	(8.000,00)
(-) Revisão Geral Anual	(826.000,00)	(0,00)
Despesa com Pessoal Prevista	6.769.491,33	638.673,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
(art. 212 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IPTU	255.000,00	63.750,00	ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.500,00	1.674.000,00
ITBI	90.000,00	22.500,00	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
ISSQN	125.000,00	31.250,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
IRRF	202.000,00	50.500,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	98.000,00	24.500,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	305.500,00	276.000,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.500,00	1.375,00	EDUC.JOVENS E ADULT	0,00	0,00
FPM	6.600.000,00	1.650.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
ITR	17.000,00	4.250,00			
LC 87/96	23.295,00	5.823,75	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00
ICMS	3.600.000,00	900.000,00			
IPVA	290.000,00	72.500,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	45.000,00	11.250,00			
TOTAL	11.350.795,00	2.837.698,75	TOTAL FIXADO	1.691.000,00	1.950.000,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO		32,07%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
(art. 198 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	255.000,00	38.250,00	ATENÇÃO BÁSICA	3.070.900,00
I T B I	90.000,00	13.500,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	0,00
I S S Q N	125.000,00	18.750,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	0,00
I R R F	202.000,00	30.300,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	98.000,00	14.700,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.500,00	825,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
F P M	6.600.000,00	990.000,00		
I T R	17.000,00	2.550,00		
LC 87/96	23.295,00	3.494,25	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00
I C M S	3.600.000,00	540.000,00		
I P V A	290.000,00	43.500,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	45.000,00	6.750,00		
TOTAL	11.350.795,00	1.702.619,25	TOTAL FIXADO	3.070.900,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	27,05%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE MATA - RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO EM 2018

(Art. 29-AI da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até 31/10/2017	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00 – Receitas Tributárias	796.844,58	40.000,00	836.844,58
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS	408.546,90	60.000,00	468.546,90
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	67.077,30	10.000,00	77.077,30
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M	5.693.245,55	814.000,00	6.507.245,55
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	17.453,59	1.000,00	18.453,59
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	19.412,50	2.100,00	21.512,50
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	3.013.760,11	400.000,00	3.413.760,11
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	289.169,83	2.000,00	291.169,83
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	43.254,89	7.000,00	50.254,89
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	18.447,96	0,00	18.447,96
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	6.108,73	1.000,00	7.108,73
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	21.730,25	3.500,00	25.230,25
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	75.113,99	6.000,00	81.113,99
S O M A ----->	10.470.166,18	1.346.600,00	11.816.766,18

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 11.816.766,18
População do Município	5.111 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe EC 58 de 23/09/2009	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2018	R\$ 827.173,63